



Acórdão n.º 99 – 2024/2025

N.º Processo: PA/99/2024-2025

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO12 – CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS

Data: 21/06/2025 - **Hora:** 18:54 - **Local:** Guimarães

Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático (PPA)
- **Visitante:** Lagoa Académico Clube (LAGAC)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **SUMIT RANASINGHE e DIOGO LUÍS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 03:44 do período 4 o HeadCoach Rui Ferraz da equipa PPA foi admoestado com Cartão Amarelo por sucessiva contestação (...) e aos 00:37 do período 4 foi admoestado com Cartão Vermelho por continuar a contestação às decisões da equipa de arbitragem, metendo em causa o seu papel imparcial e normal desenrolar do jogo.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. Consta do relatório dos árbitros que o treinador Rui Ferraz (PPA), depois de ter sido advertido com cartão amarelo **“por sucessiva contestação”**, **“foi admoestado com Cartão Vermelho por**

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





continuar a contestação às decisões da equipa de arbitragem, metendo em causa o seu papel imparcial e normal desenrolar do jogo.”

3.1 O artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar da FPN estabelece que ***“O treinador a que seja mostrado um cartão vermelho, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, é punido com a pena de 1 jogo de suspensão e ao clube a que pertença o treinador uma multa no montante de 25,00 a 150,00 euros.”***

3.2 O treinador Rui Ferraz (PPA) foi admoestado com cartão vermelho por ter persistido em ***“contestação às decisões da equipa de arbitragem”***, tendo já sido anteriormente advertido, no mesmo período de jogo, com cartão amarelo por ***“Sucessiva contestação.”***

3.3 Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 57.º n.º 3 do Regulamento Disciplinar da FPN, o Conselho de Disciplina decide:

- Punir o treinador **RUI FERRAZ** (Paredes Polo Aquático – PPA) na pena de 1 (um) jogo de suspensão.
- Punir o **PAREDES POLO AQUÁTICO** (PPA), *clube a que pertence o treinador Rui Ferraz*, na pena de multa no valor de €50,00 (cinquenta euros).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 14 de julho de 2025.


Paulo Amil
(Presidente)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS





Susana Amaro

Susana Amaro

(Vice-Presidente)

Antonio Vaz de Almeida

António Vaz de Almeida

(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt